



# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 301

ADOTA NO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, O // PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS (PCC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO / USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL / APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É ADOTADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DECRETADOS PELA LEI N° 300, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973.

ARTIGO 2º - SÃO EXTINTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, / OS SEGUINTE CARGOS:

1 - (Um) - SECRETÁRIO LEGISLATIVO PADRÃO 7

1 - (Um) - ESCRITURÁRIO PADRÃO 2

ARTIGO 3º - SÃO CRIADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, OS CARGOS / CONSTANTES DA TABELA SEGUINTE:

1 - (Um) - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PADRÃO 4

1 - (Um) - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PADRÃO 2

ARTIGO 4º - OS PADRÕES 4 E 2 CORRESPONDEM AOS SEGUINTE/ VENCIMENTOS:

PADRÃO	SUBPADRÃO EM CR\$					
	1	2	3	4	5	6
4	978,00	1.075,00	1.182,00	1.310,00	1.450,00	1.600,00
2	435,00	485,00	533,00	586,00	640,00	700,00

§ ÚNICO - A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI, SERÁ CUSTEADA/ PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1. DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO CORRENTE/ ANO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 4 DE ABRIL DE 1974.-

RUBEM COELHO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 4 DE ABRIL DE 1974.-

ALDO PAGANI  
COORDENADOR GERAL.-